



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 07

LEI Nº 624 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 4º
DA LEI Nº 555 DE 03 DE ABRIL DE 1996.”**

A Câmara Municipal de Francisco Badaró, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Nº 555 de 03 de Abril de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do CMAS, serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação, sendo a escolha do Presidente feito pelos membros efetivos, mediante eleição e por votação em escrutínio secreto, para o mandato de 01 ano.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró – MG, 28 de Fevereiro de 2000.

Jose Maria de Figueiro Guido
PREFEITO MUNICIPAL